



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

LEI MUNICIPAL Nº 6.849, DE 02 DE SETEMBRO DE 2008

Autoriza o Poder Executivo a desafetar, da finalidade pública original e específica, área no Bairro Jardim Floramar.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar, da finalidade pública original e específica, área de rua, com área de 3.281,25 m² (três mil, duzentos e oitenta e um metros e vinte e cinco centímetros quadrados), havida da matrícula nº 93.625, livro nº 2, do Cartório de Registro de Imóveis local, situada na Av. Tenecí e Rua Ilhéus, entre as Avenidas Conde de Kelidonia, Tupinabás e Rua Paquetá, entre as quadras nºs 327, 328 e 321, no Bairro Jardim Floramar, nesta cidade.

Art. 2º A área desafetada, será fechada e destina-se à ampliação do Prédio do Presídio Floramar, instalação do Canil e da Oficina Mecânica.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 02 de setembro de 2008.

Demetrius Arantes Pereira
Prefeito Municipal

Kelsem Ricardo Rios Lima
Procurador Geral

Maria das Dores Manoel
Assessora de Governo

Dárcio Abud Lemos
Secretário Municipal de Planejamento

Projeto de Lei EM-093/2008

Publicada no Jornal Oficial nº 331, de 04 a 07.09.2008